



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1.268, DE 06 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição financeira ao CEBEM e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Centro Evangélico de Bem Estar do Menos - CEBEM, situado em Nazareno, objetivando cooperação mútua para atendimento a crianças e adolescentes.

§1º. Para atender ao disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira ao CEBEM, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no exercício de 2010.

§ 2º A minuta de convênio mencionada neste artigo passará a fazer parte integrante da presente Lei.

§ 3º O valor mencionado no parágrafo primeiro deste artigo será repassado diretamente ao CEBEM em 06 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) com recursos oriundos do PETI e R\$ 500,00 (quinhentos reais) com recursos próprios.

§ 4º Os recursos repassados deverão ser utilizados em conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

§5º O CEBEM deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

Art. 2º. Servirão de recursos para custeio da contribuição autorizada por esta Lei dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de julho de 2010.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

06/07/2010 A 13/07/2010


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NAZARENO/MG E O CEBEM.

O **MUNICÍPIO DE NAZARENO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 197.617.756-15, residente e domiciliado nesta cidade e o **CENTRO EVANGÉLICO DE BEM ESTAR DO MENOR - CEBEM**, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.312.856/0001-00, com sede na Rua Pastor Gerrit Flach, 77, Bairro Centro, Nazareno - MG, neste ato representado por seu presidente **WOUTER BERKHOF**, CPF 017.537.876-29, RNE V 524592-4, residente e domiciliado no sítio do retiro, Zona Rural do município de Nazareno - MG, resolvem, nos termos da Lei Municipal nº. 1.268, de 06 de julho de 2010, firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade a concessão de contribuição financeira pelo Município de Nazareno ao CEBEM no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no exercício de 2010, em 06 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) com recursos oriundos do PETI e R\$ 500,00 (quinhentos reais) com recursos próprios.

O valor mencionado nesta cláusula será repassado diretamente ao CEBEM e deverá ser utilizado em conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em especial com o disposto na Portaria nº. 458, de 04 de outubro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e encerrará dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditivado. Fica o CEBEM obrigado a prestar contas mensalmente em até 30 dias após a liberação dos recursos, ficando condicionada a liberação de novos valores à respectiva prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - W...

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

06/07/2010 A 13/07/2010


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.007.000.08.122.0801.2.009.3.3.50.41.00

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, independente de aviso ou notificação, desde que justificadas as causas da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA

As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes, ou, não sendo possível, através do Foro da comarca de São João Del Rei/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nazareno, 06 de julho de 2010.

MUNICÍPIO DE NAZARENO
José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

CEBEM
Wouter Berkhof
Presidente do CEBEM

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - N.º

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

06/07/2010 A 13/07/2010